



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

PORTARIA COREN-SP/DIR/122/2017

(Aprovada pelo Plenário na 1037ª Reunião Ordinária, de 07/12/2017)
(Publicado no DOE, Executivo - Seção I, em 06/01/2018 – p. 196)

Prorroga o prazo para continuidade dos trabalhos concedido ao Grupo de Trabalho – GT instituído no âmbito do Coren-SP para discutir as questões relacionadas às Práticas Assistenciais no âmbito Hospitalar (GT PAAH).

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – Coren-SP, juntamente com o Primeiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do artigo 47 do Regimento Interno do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – Coren-SP, devidamente homologado pelo Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, através da Decisão nº 62/2013;

CONSIDERANDO os termos das Portarias COREN-SP/DIR/026/2015, COREN-SP/DIR/137/2015, COREN-SP/DIR/015/2016, COREN-SP/DIR/088/2016, COREN-SP/DIR/048/2017, e COREN-SP/DIR/049/2017 que tratam de questões relacionadas do Grupo de Trabalho – GT instituído no âmbito do Coren-SP para discutir as Práticas Assistenciais no âmbito Hospitalar (GT PAAH);

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Coren-SP em sua 1037ª Reunião Ordinária, *ad referendum* do Plenário,

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo concedido na PORTARIA COREN-SP/DIR/048/2017, para que o Grupo de Trabalho – GT instituído no âmbito do Coren-SP para discutir as questões relacionadas às Práticas Assistenciais no âmbito Hospitalar, dê continuidade à realização de suas atividades.

Art. 2º O Grupo de Trabalho Práticas Assistenciais no Âmbito Hospitalar continuará sendo composto pelos membros indicados no artigo 2º da PORTARIA COREN-SP/DIR/049/2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir do primeiro dia seguinte ao término do prazo estabelecido no artigo 1º da PORTARIA COREN-SP/DIR/048/2017.

Art. 4º Excetuando-se as previsões relacionadas supra, ficam mantidas todas as demais disposições constantes nas Portarias COREN-SP/DIR/026/2015, COREN-SP/DIR/137/2015, COREN-SP/DIR/015/2016, COREN-SP/DIR/088/2016, COREN-SP/DIR/048/2017, e COREN-SP/DIR/049/2017.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

São Paulo, 07 de dezembro de 2017.

FABÍOLA DE CAMPOS BRAGA MATTOZINHO
COREN-SP 68.336
Presidente

MARCUS VINICIUS DE LIMA OLIVEIRA
COREN-SP 51.063
Primeiro Secretário